

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第114/2008號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 114/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

授予新聞局局長陳致平或其法定代位人一切所需權限，以便代表澳門特別行政區作為立約人，簽署新聞局與Macaulink新聞及資訊服務有限公司有關提供中國與葡語系國家經貿資訊網網上服務之合同。

São delegados no director do Gabinete de Comunicação Social, Chan Chi Ping Victor, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Gabinete de Comunicação Social e a Agência de Informação e Notícias Macaulink, Limitada, para a prestação de serviços on-line denominado Macauehub, Serviço de Informação Económica sobre a China e os países de língua portuguesa.

二零零八年四月二十四日

24 de Abril de 2008.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 115/2008 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第85/89/M號法令第二條，第九條第二款以及第125/2007號行政長官批示第一款（一）項及第二款之規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos conjugados dos artigos 2.º e n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e da alínea 1) do n.º 1 e do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2007, o Chefe do Executivo manda:

羅立文工程師以定期委任方式擔任澳門駐里斯本經濟貿易辦事處主任，由二零零八年一月一日起續期二年，可再續期，並兼任澳門駐布魯塞爾歐盟經濟貿易辦事處主任職務和澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處主任的職務。

É renovada a nomeação do engenheiro Raimundo Arrais do Rosário para exercer, em regime de comissão de serviço, as funções de chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa, a partir de 1 de Janeiro de 2008, pelo período de dois anos, renováveis, cumulativamente com as de chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia, em Bruxelas, e de chefe da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio.

二零零八年四月三十日

30 de Abril de 2008.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 12/2008 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 12/2008

鑑於中華人民共和國已於二零零二年七月十日透過照會向聯合國秘書長交存其接受一九九五年十二月二十二日在紐約通過的《消除對婦女一切形式歧視公約》修正案（以下簡稱“修正案”）的接受書；

Considerando que a República Popular da China, por Nota datada de 10 de Julho de 2002, efectuou junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas o depósito do seu instrumento de aceitação da Alteração à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adoptada em Nova Iorque, em 22 de Dezembro de 1995 (Alteração);

又鑑於公佈於一九九八年九月十四日第三十七期《澳門政府公報》第一組的修正案的中文文本並非中文正式文本；

Mais considerando que o texto em língua chinesa da Alteração, publicado no *Boletim Oficial* de Macau, I Série, n.º 37, de 14 de Setembro de 1998 não é o texto autêntico;

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈上述修正案的中文正式文本。

《消除對婦女一切形式歧視公約》的中、英文正式文本及葡文譯本，以及修正案的英文正式文本及中、葡文譯本公佈於一九九八年九月十四日第三十七期《澳門政府公報》第一組。

二零零八年四月二十八日發佈。

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a referida Alteração, na sua versão autêntica em língua chinesa.

As versões autênticas da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres nas línguas chinesa e inglesa, acompanhadas da tradução para a língua portuguesa, e da Alteração em língua inglesa, acompanhada das traduções para as línguas chinesa e portuguesa encontram-se publicadas no *Boletim Oficial* de Macau, I Série, n.º 37, de 14 de Setembro de 1998.

Promulgado em 28 de Abril de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

《消除對婦女一切形式歧視公約》修正案

第20條第1款修改為：“委員會通常應每年開會，以便審議按照本《公約》第18條提出的報告。委員會的會期應由本《公約》締約國會議決定，並經大會核可。”

第 13/2008 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈於二零零七年八月十六日在比什凱克簽訂的《上海合作組織成員國長期睦鄰友好合作條約》的中文正式文本及相應的葡文譯本。

二零零八年四月二十八日發佈。

行政長官 何厚鏞

Aviso do Chefe do Executivo n.º 13/2008

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Tratado de Boa Vizinhança, Amizade e Cooperação, a Longo Prazo, entre os Estados Membros da Organização de Cooperação de Xangai, assinado em Bishkek, em 16 de Agosto de 2007, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 28 de Abril de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

上海合作組織成員國長期睦鄰友好合作條約

上海合作組織（以下簡稱“本組織”或“組織”）成員國哈薩克斯坦共和國、中華人民共和國、吉爾吉斯共和國、俄羅斯聯邦、塔吉克斯坦共和國、烏茲別克斯坦共和國，以下簡稱“締約各方”，

繫於睦鄰友好合作的歷史紐帶，

遵循《聯合國憲章》的宗旨和原則，公認的國際法原則和規則，以及2002年6月7日簽署的《上海合作組織憲章》，

Tratado de Boa Vizinhança, Amizade e Cooperação, a Longo Prazo, entre os Estados Membros da Organização de Cooperação de Xangai

Os Estados Membros da Organização de Cooperação de Xangai (doravante designada por «Organização») — a República do Cazaquistão, a República Popular da China, a República do Quirguistão, a Federação Russa, a República do Tadjiquistão e a República do Uzbequistão, doravante designadas por «Partes Contratantes»;

Ligadas por laços históricos de boa vizinhança, amizade e cooperação,

Guiadas pelos objectivos e princípios consagrados na Carta das Nações Unidas, pelos princípios e normas do Direito Internacional universalmente reconhecidos, e pelos Estatutos da Organização de Cooperação de Xangai, concluídos em 7 de Junho de 2002,